



MUNICIPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20230005-B, celebrado pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES/PA e pela Pessoa Jurídica SF CONSULTT CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES, ESTADO DO PARÁ, com sede administrativa na na rua Rua Dr. Justo Chermont, SN – Centro, CEP: 68785-000, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.366.575/0001-50, neste ato representado pela pelo Exmª Srª. Presidente **ALCINARA MARTINS SANTOS DA SILVA SOUSA**, brasileira, vereadora, portadora do RG sob o nº 3414857 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 686.729.262-34, residente e domiciliado na cidade de Colares/PA, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa SF CONSULTT CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 17.714.408/0001-28, com sede na , Castanhal-PA, CEP 68740-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **SEBASTIANA ARAUJO FERNANDES**, residente na ALAMEDA LIBERDADE, 1287, ESTRELA, Castanhal-PA, portador do(a) CPF 623.813.932-34,

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2023005-B, instruído no (a) Inexigibilidade nº 005B/2023-CPL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2023, nos termos previstos em suas Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 2023005/B de 29 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro 2024.



MUNICIPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99,

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do (a) Gestor (a) da Prefeitura Municipal, e dos termos exarados na Cláusula Quinta, do Contrato nº 2023005/B, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COLARES-PA, 29 de dezembro de 2023.

Pela Câmara Municipal de Colares-PA / CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ(MF) 83.366.575/0001-50
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

SF CONSULTT CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 17.714.408/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



MUNICIPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1-

2-